**PROJETO DE LEI Nº 013/2000.**

**CORRIGE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

**Art. 1° -** É autorizado o Poder Executivo Municipal a corrigir os vencimentos dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, no índice geral de 7% (sete por cento), aplicado sobre os vencimentos e vantagens percebidos pelos mesmos no mês de fevereiro do corrente Exercício.

**Parágrafo Único –** A correção ora concedida atinge também os Cargos em Comissão, o Magistério Público, os Inativos e Pensionistas, as horas-máquina, horas-caminhão, horas-mecânico, horas-compressor, e todas as demais funções e remunerações aqui não explicitadas, exceto os cargos de Secretário Municipal, Procurador do Município, Chefe do Gabinete do Prefeito, Coordenador do Gabinete de Planejamento, Prefeito e Vice-Prefeito.

**Art. 2° -** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas Dotações Orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Meios para o Exercício, ficando, o Poder Executivo Municipal, se necessário, devidamente autorizado a suplementá-las, desde que observadas as normas legais pertinentes.

**Art. 3° -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4° -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa a 01 de março de 2000.

ERECHIM, 16 DE MARÇO DE 2000.

**LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**
**Prefeito Municipal**

**J U S T I F I C A T I V A**

A Administração Pública, sensibilizada diante das dificuldades por que passam os trabalhadores, de um modo geral, objetiva com este projeto repor as perdas salariais impostas pelo processo inflacionário. Embora os índices inflacionários de preços nacionais ao consumidor aferidos sejam menores do que o índice ora concedido, entendemos que este ato proporcionará um ganho real aos servidores do Poder Público Municipal.

Considerando-se, também, que o último reajuste ao funcionalismo foi concedido em maio de 1999, acreditamos que esta medida resgate, pelo menos em parte, o poder aquisitivo do trabalhador.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e aprovação deste projeto.

Respeitosamente

**LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**
**Prefeito Municipal**

Of. Cam. n° 14/2000 Erechim, 16 de março de 2000.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei n° 013/2000,** que **CORRIGE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente

**LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**
**Prefeito Municipal**

**Exmo. Sr.**
**Vereador JOÃO ROSALINO BRISOTTO**
**DD. Presidente do Poder Legislativo**
**NESTA CIDADE**